

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 015/2025.

De 11 de Dezembro de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº127/2026 - Data: de 13
de julho de 2026.

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de forma sigilosa em possíveis irregularidades em tese conforme Despacho SMDSMU.

O Membro da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeado pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana através do Despacho interno, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar de forma sigilosa os fatos noticiados através de memorando interno constante nas deliberações envolvendo servidor da Guarda Municipal, indicado no referido despacho. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 13º Inc. VI. 31º Inc. XIV, XX. Art. 32º Inc. XXII e Art. 33 Inc. XIII.** bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.


GM Valcenir

Membro da Comissão Sindicante. Portaria 037/2025